



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 18/9/2003, publicado no DODF de 19/9/2003, p. 4.
Portaria nº 285, de 3/10/2003, publicada no DODF de 8/10/2003, p. 7.*

Parecer nº 169/2003-CEDF

Processo nº. 082.010051/1995

Interessado: **Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia**

- Credencia, por 3 (três) anos, o Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, unidade da rede pública de ensino, que funciona em dependências adaptadas, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira, localizado na Área Especial 5 – Setor Tradicional, Brazlândia – DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento dos cursos de Línguas Estrangeiras Modernas.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, instituição que integra a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, foi criado em 3 de dezembro de 1998 - Resolução nº 6.421, assinada pelo Presidente do Conselho Diretor da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal (fl. 25). Na data de 15 de dezembro de 1998, o Diretor Executivo da referida Fundação encaminhou o processo à Diretoria Regional de Brazlândia para providências relativas à autorização de funcionamento (fl. 28).

Em 17 de agosto de 1999, a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva/FEDF recomendou que “*o processo esteja instruído nos termos da Resolução nº 02/98-CEDF*” (fl. 69), ocasião em que o mesmo foi encaminhado à Divisão de Engenharia e Arquitetura para análise e pronunciamento (fl. 70). Em 20 de outubro de 2000, foi então remetido à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino para providências referentes ao credenciamento da escola e à autorização de funcionamento dos cursos oferecidos (fl. 81). Em virtude de diversas pendências, administrativas e pedagógicas, as quais foram sanadas sob orientação técnica da SUBIP, o processo foi encaminhado a este Egrégio Conselho em 25/11/2002.

A Proposta Pedagógica, peça componente do processo às fls. 29 a 60, “*não estava em execução*” (Informação nº 3/2003-Assessoria/CEDF, fl. 118). Baixado em diligência, retorna para análise conclusiva, em 24/7/2003, com Proposta Pedagógica/Projeto Educativo em nova redação (fls. 147 a 176). O Relatório Conclusivo da Inspeção de Ensino, também atualizado, descreve o atendimento da instituição, no presente momento (fls. 182 a 187).

O Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia funciona, desde sua criação, em dependências adaptadas, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira, localizado na Área Especial 5, Setor Tradicional, Brazlândia-DF.

ANÁLISE – Baseada nas informações contidas no Relatório Conclusivo da Inspeção Prévia emitido pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino (fls. 182 a 188) e na Informação 3/2003 da Assessoria/CEDF, que considerou o processo “*devidamente instruído pela SUBIP/SE*” e, ainda, a documentação constante do processo, considera-se que o pedido de



credenciamento e a documentação anexada atendem às exigências preconizadas na Resolução nº 2/98-CEDF, arts. 75 e 76, especificamente em relação aos itens abaixo relacionados:

✓ a Resolução 6.421/98-CD/FEDF, de 3/12/1998, que criou o Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia (fl. 25);

✓ o Laudo de Vistoria para Escolas da Rede Oficial (fl. 72), datado de 7/7/2000, apontou problemas que necessitavam serem resolvidos “*para o adequado funcionamento da UPE*” (unidade pública de ensino). Posteriormente, em 2/5/2002, novo Laudo relata que “*as instalações do CILB atendem a modalidade de ensino proposta*” (fl. 107);

✓ o Alvará de Funcionamento, emitido a título precário, tem prazo de validade a expirar em 13 de agosto de 2004 (fl. 112);

✓ o Relatório de Inspeção – Credenciamento/Autorização descreve que “*... as instalações pedagógicas (sala de aula ambiente, sala de projeção, laboratório, sala de pesquisa) possuem ventilação e iluminação natural compatível com a área, e apresentam boas condições de higiene e conservação propiciando um bom ambiente para o desenvolvimento das atividades*”. Com relação aos recursos materiais e pedagógicos, o referido relatório informa que: “*Os materiais didáticos existentes são compatíveis à faixa etária e à Proposta Pedagógica ...*” (fl. 183);

✓ o croqui da escola encontra-se à fl. 83;

✓ o quadro demonstrativo do corpo docente e pessoal técnico-administrativo consta à fl. 177;

✓ a Escrituração Escolar encontra-se organizada e todos os livros atualizados. O arquivo dos registros escolares está devidamente organizado, atualizado e informatizado (Relatório da SUBIP, fl. 185);

✓ os projetos pedagógicos abaixo relacionados são desenvolvidos pela escola e foram descritos no Relatório da SUBIP (fl. 185):

- Internet;
- Teatro Vivo;
- Conversação;
- Centro de Pesquisa;
- Apresentação Pública;
- Prática Literária;
- Videokê;

✓ “*a instituição está adotando todos os documentos organizacionais aprovados para as escolas da Rede Pública de Ensino, sendo que elaboram anualmente projeto pedagógico próprio complementar à Proposta Pedagógica comum, que é encaminhado à Gerência Regional de Ensino de Brazlândia para apreciação*” (Relatório da SUBIP, fl. 119);

✓ o projeto pedagógico acima citado é intitulado Projeto Educativo - CILB 2002-2003. Da Apresentação destacamos: “*este Projeto foi elaborado com a participação de todos os segmentos da nossa comunidade escolar e tem como objetivo nortear as ações desenvolvidas possibilitando uma prática mais eficaz*” (fl. 150). Das Considerações Finais destacamos: “*este não é um projeto de uma só pessoa ou de um grupo da Direção mas sim o projeto de toda comunidade escolar do CILB, que foi ouvida e envolvida em sua execução*”;

✓ o Sistema de Avaliação encontra-se descrito à fl. 92;

✓ a Estrutura Curricular está organizada:

- em regime semestral, funcionando em três turnos:

- matutino: de 7h20 às 12h30 – com turmas de Língua Estrangeira Moderna:

Inglês;



- vespertino: de 13h às 18h10 e noturno: de 18h20 às 22h30 – com turmas de Língua Estrangeira Moderna: Inglês e Espanhol (fl. 183);

- os alunos são agrupados por ciclos (juvenil, básico, intermediário e avançado) e por níveis (fl. 161);

- o acesso aos cursos ocorre por:

- Intercomplementaridade;
- Teste de classificação para alunos com conhecimento declarado em Língua Estrangeira Moderna;

- Sorteio de vagas remanescentes (fl. 161);

- as escolas tributárias e da rede pública atendidas no ano letivo de 2003 são: Centro Educacional 02 de Brazlândia, Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira e Escola Normal de Brazlândia (fl. 146);

- ✓ o Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia atendeu, no 1º semestre de 2003, a 718 alunos distribuídos em 44 turmas (fl. 143).

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Credenciar, por 3 (três) anos, o Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, unidade da rede pública de ensino, que funciona em dependências adaptadas, no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira, localizado na Área Especial 5, Setor Tradicional, Brazlândia – DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

b) Autorizar o funcionamento dos cursos de Línguas Estrangeiras Modernas.

c) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com base nos documentos organizacionais.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de setembro de 2003

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/9/2003

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal